

DECRETO Nº 12.243, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.303.644,11 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.303.644,11 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	39.336,76	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	9.959,42
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	9.128,54
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901109 10010000	-	9.262,49
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31900414 10010000	-	7.235,49
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	1.338,99
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31900414 10010000	-	2.411,83
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	1.937,24	-
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901199 10010000	-	1.937,24
2021 20 2018 13 392 0219 7064 33903099 10010000	2.200,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7064 33903699 10010000	2.200,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 7064 33903999 10010000	2.272,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2164 33903999 10010000	-	6.672,00
2021 20 2005 04 122 0204 2161 33903999 10010000	212.313,20	-
2021 20 2005 04 122 0204 2284 44905299 10010000	60.000,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2531 33904099 10010000	53.483,86	-
2021 20 2005 04 129 0204 2161 33903999 10010000	223,32	-
2021 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	326.020,38
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33504100 10010000	530,65	-
2021 20 2016 15 451 0220 1127 44905199 10010000	-	530,65
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	7.108,50	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 10010000	-	7.108,50
2021 20 2018 04 122 0204 7028 33903999 10010000	500,00	-

DECRETO Nº 12.243, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2018 04 122 0204 7028 44905299 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 04 695 0204 2729 33903917 10010000	800,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 1175 33903999 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903999 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1170 44905299 10010000	400,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 44905299 10010000	50,00	-
2021 20 2018 20 608 0208 1171 33903999 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 608 0218 2627 33903299 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 2075 33903999 10010000	2.750,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2473 44905299 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2626 33903299 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 2075 44905299 10010000	1.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 1533 44905299 10010000	-	12.000,00
2021 20 2016 06 182 0223 2024 44905299 10010000	2.850,00	-
2021 20 2001 04 126 0225 2687 44904005 10010000	-	2.850,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	884,21	-
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901152 11110000	-	884,21
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	861.802,50	-
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31900401 11110000	-	639.745,24
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901302 11110000	-	149.354,70
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31900414 11110000	-	18.175,64
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31900413 11110000	-	54.526,92
2021 20 2016 12 361 0214 3091 44905199 11130000	13.078,63	-
2021 20 2016 12 361 0214 1406 44905191 11130000	-	13.078,63
2021 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11200000	31.423,24	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903999 11200000	-	31.423,24
TOTAL	1.303.644,11	1.303.644,11

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%

11200000 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 12.243, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

DECRETO Nº 12.243, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto*

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis